

## Resolução Nº 39/99

Autoriza fixar Subsídios de vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Espírito no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgar a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Subsídio fixo e variável dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio, será dada ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer, tomando partes nos votações.

Art. 3º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Um por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º.

Art. 4º - Os subsídios fixos, variáveis, bem como a verba de representação mencionados no Art. 1º e 3º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º desta resolução, até o limite de 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 6º - A cada ausência sem justa causa do vereador às reuniões mensais da Câmara Municipal ou Sessões, sua dedução de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Continua

Confirmação Resolução n.º 39/99  
Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário  
a presente resolução entrará em vigor a partir de 1.º de  
agosto de 1999.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 15 de  
Setembro de 1999.

a) Presidente - João Francisco Gomes  
a) Vice-Presidente - ~~Paulo de Jesus~~  
a) Secretário - ~~Roque~~